



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.006, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município fica autorizado a associar-se, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina (UNDIME/SC).

Art. 2º Para o ano de 2023, o valor a ser pago a título de contribuição anual é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), podendo este ser corrigido anualmente, através da aplicação do Índice de Preços no Consumidor-INPC, calculado com base no valor do indexador acumulado nos últimos 12 (doze) meses, usando-se como referência o mês da efetiva contratação.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o **caput** deste artigo encontra-se prevista no Estatuto Social da UNDIME/SC e seu valor está diretamente atrelado ao número de habitantes do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, por meio do Fundo Municipal de Educação, que utilizar-se-á da dotação orçamentária pertinente à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 12 de abril de 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito